

00169

	APRESENTA	CÃO	DE I	EMEN	DAS
--	------------------	-----	------	------	-----

Data 02/09/2008		Proposição Medida Provisória nº 441/2008						
	Deputado Ll			Nº Prontuário				
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global				
Página	Artigo 149	Parágrafo	Inciso	Alínea				

Dê-se ao *caput* do artigo 149 a redação abaixo, e, suprimam-se os incisos I e II da redação original:

"Art. 149 – Para fins de incorporação da gratificação de desempenho a que se referem o arts. 34, 61, 80 e 100 aos proventos de aposentadoria ou às pensões, a gratificação será correspondente a 100% do valor máximo do respectivo nível".

I – Suprimido

II – Suprimido

- a) suprimido
- b) suprimido

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04 04 1200 8, à 3430

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta visa a restabelecer o respeito ao princípio constitucional, sendo que reiteradas decisões judiciais, inclusive, prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal, consideram que as gratificações, desde que concedidas em caráter geral, possuem a mesma natureza do vencimento básico para efeito de aplicação do princípio constitucional de integralidade e paridade entre ativos e inativos previsto no parágrafo 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Para a sua consecução, utilizam-se recursos oriundos da supressão do inciso I do artigo 90, dos §§ 4° e 5° do art. 93 e das Tabelas (a) dos Anexos XCIX, C e CI, conforme proposta de emenda supressiva apresentada em separada e do reordenamento orçamentário que estará sendo proposto no âmbito desta Medida Provisória, não havendo pois aumento de despesa.

ASSINATURA

Data: 02/09/2008

977 MP-191